



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 CMA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com os regulamentos editados por esta Casa, acessíveis em <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 (nove) de julho de 2026 às 09h00min.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 (trinta) de julho de 2026 às 09h00min.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30 (trinta) de julho de 2026 às 09h05min.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30 (trinta) de julho de 2026 às 09h10min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, Americana (SP), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da** Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira Sra. Angélica Carvalho Lima, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

2

O PREGÃO será realizado no dia **30 (trinta) de julho de 2026, às 09h00min**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Câmara Municipal de Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, formado pelo item constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência na especificação técnica existente no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), prevalece para fins de aceitação e recebimento do objeto licitado, o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. O orçamento prévio encontra-se registrado na planilha de orçamento disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Americana, na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, no horário das 9:00 às 16:00 horas, podendo ser requisitada pelo e-mail angelica@camara-americana.sp.gov.br.

1.5. As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento da CÂMARA:

01.02.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas dos ramos de atividades **compatíveis ao objeto desta licitação** e que atenderem às exigências de habilitação;

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

2.3. Os interessados deverão se cadastrar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias e apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento.

2.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não haverá reserva de lotes ou itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em razão do valor máximo para a contratação superar o limite previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. Todavia, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as empresas que assim se identificarem e apresentarem a documentação comprobatória quando solicitado pela pregoeira.

2.5. NÃO poderão participar nesta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6. O impedimento de que trata o **Item 2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 2.5.2 e 2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos **Itens 2.5.2 e 2.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o **Item 2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.11. Fica facultada para as empresas a realização de visita técnica com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

2.12. As empresas interessadas na realização da visita técnica devem agendar via e-mail, através do endereço: synval@camara-americana.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3472-9868;

2.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

2.14. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH);

2.14.1. Na conclusão da visita será fornecido o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.



2.15. A falta da visitação NÃO importará no afastamento do interessado em participar do certame. No entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Habilitação.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

4.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo telefone: (11) 3181-8214, whats: [11\) 91666-9860](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511916669860) ou e-mails: licitacao@bbmnet.com.br e licitante@bbmnet.com.br;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. Os licitantes deverão acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

6.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



7.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



7.13. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de **uma mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.14. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.1.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 8.2** não impedirá o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema, vedada outra forma de comunicação.

8.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

9. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 9.4**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá **duração de 10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

10.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **03 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

11.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras;

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 11.8. e 11.9.**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no **prazo de até 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

12. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

12.3. A negociação de que trata o subitem 12.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e ele for desclassificado;

12.4. Encaminhada a contraproposta, a licitante deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 (quinze) minutos**, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será considerada ausente**, diante da inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério do Pregoeiro a aceitabilidade da proposta, ou não.

12.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro (a) não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;



12.6.2. Após negociação e obtenção do melhor preço das propostas existentes, o pregoeiro dará continuidade as demais fases do certame;

12.6.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **poderá ser revogada a licitação.**

13. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA FINAL / VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

13.1. Da Apresentação da Proposta Final:

13.1.1. Após a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação e análise da ficha técnica realizada, e em conformidade com o **ANEXO II - “MODELO DE PROPOSTA FINAL - COMERCIAL”**, acompanhada do **ANEXO II-A “MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”**

13.1.2. Os prazos estabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) poderão ser **prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado**, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

13.1.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.4. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e ou global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

13.1.7. Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados;

13.1.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.9. Indicar a validade da proposta;

13.1.10. Ser acompanhada do ANEXO II-A deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências.

13.1.11. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a segunda colocada.

13.2. Da Análise da Proposta



13.2.1. Encaminhada a proposta, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será verificada quanto ao objeto e, deverá estar:

13.2.2. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado;

13.2.3. Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.2.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.2.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.6. Após o encaminhamento da proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.

13.2.7. Para análise técnica dos documentos ou da proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.3. O Pregoeiro, junto a Equipe de Apoio, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



13.3.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2** deste edital.

13.4. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.4.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou proposta que fique abaixo dos limites mínimos de custos legais;

13.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 13.6 apenas será considerada após diligência do Pregoeiro, comprovando que:

13.7.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.9.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto ou que eventual majoração ainda mantenha a proposta como melhor colocada, sendo admitida a reclassificação da proposta.

13.9.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta, inhabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

13.12. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, poderá ser revogada a licitação;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



14.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

14.5. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO III a IX**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital.

14.5.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **até 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, prorrogável por até igual período, sujeito a **DESCCLASSIFICAÇÃO**, caso não faça no tempo determinado.

14.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.1. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/1994.

14.9.1. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



14.9.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.12. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 14.5.1** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

14.13. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BBMNET, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 13.1**.

14.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.2. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 15.1 e 15.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;



16.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.3. A intenção de recorrer deverá **ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, podendo ser manifestada em **02 (dois) momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes;

16.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **05 (cinco) minutos** após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo **10 (dez) minutos** após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema** durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer;

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

19.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

19.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

19.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

19.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1.2** caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.4. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

19.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

19.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

19.7. O foro do contrato será o da Comarca de Americana/SP.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Prestar os serviços licitados em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que deverá ser realizado no endereço e prazo mencionados no **ANEXO I** deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Licitante terá seu contrato cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.



21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo, local de realização dos serviços e vigência do Contrato será conforme **ANEXO I – DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.2. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

23. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O prazo para pagamento será conforme **ANEXO I – DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

23.3. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e**

24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.10. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e **II.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.12. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.

24.13. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) ou através de envio no e-mail angelica@camara-americana.sp.gov.br.

25.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos, bem como do Estudo Técnico Preliminar.



25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara no endereço eletrônico www.camara-americana.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Americana/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: angelica@camara-americana.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Bairro Jardim Miriam, Americana/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET).

27.20. Os licitantes deverão acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência.
- b. ANEXO II – Modelo de proposta final.
- c. ANEXO II-A – Modelo de planilha de custos e formação de preços.
- d. ANEXO III – Documentos de Habilitação.
- e. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- f. ANEXO V – Termo de Visita Técnica.
- g. ANEXO VI – Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica.
- h. ANEXO VII – Declaração de Oferta de Garantia.
- i. ANEXO VIII – Modelo de Declarações Conjuntas.
- j. ANEXO IX – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- k. ANEXO X – Minuta de Contrato.
- l. ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação.
- m. ANEXO XII – Declaração de Documentos.



n. ANEXO XIII – Estudo Técnico Preliminar.

Americana (SP), aos 02 (dois) de julho de 2026.

CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

1. OBJETO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial armada possui como finalidade zelar pelo patrimônio público e resguardar a segurança dos vereadores, servidores, estagiários e cidadãos que diariamente circulam pelo prédio da Câmara Municipal de Americana.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser de forma contínua, bem como será indispensável que o serviço contratado se dê com dedicação exclusiva de mão de obra, dado que esta Casa Legislativa não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos especializados para a prestação de serviços dessa natureza. Registramos, também, que referido regime de prestação de serviços confere aumento de eficiência pela Administração, ao possibilitar que a Câmara Municipal de Americana foque na sua atividade-fim, envolvendo o seu quadro de pessoal próprio em atividades especializadas e ampliando a qualidade na prestação dos serviços com o menor dispêndio de recursos.

2.3. As atividades de vigilância patrimonial são definidas na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, Decreto Federal nº 13.012, de 09 de junho de 2026 e na Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 7 de maio de 2024, do Departamento de Polícia Federal e dependem de autorizações para ser exercida.

2.4. A vigilância armada, mesmo sendo com armas não letais, tem poder de intimidação e a capacidade de afastar os riscos. A Câmara de Vereadores é local onde são discutidas e tomadas as decisões mais importantes do Município, gerando polêmicas e controvérsias, e esta tem a responsabilidade de zelar pela segurança das pessoas que frequentam o ambiente (vereadores, servidores e munícipes em geral).

2.5. Assim, fica evidenciada a necessidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial, diurna e noturna na sede da Câmara de Vereadores de Americana. Como também fica evidenciada a necessidade da existência de vigilância armada, ao menos com arma não letal. Dessa forma, sendo a terceirização dos serviços a melhor forma de contratação, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada de segurança privada que atenda aos requisitos definidos na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e suas regulamentações.

2.6. Por fim, o contrato atual possui vigência até 09/06/2026, sem possibilidade de renovação, de modo que, em decorrência do caráter especializado, essencial e continuado de referidos serviços, torna-se imprescindível a inicialização de nova contratação.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quantidade e horário do serviço de vigilância patrimonial armada (com armas não letais):

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	* SALÁRIO BASE **
3.1.1.	Vigilância armada diurno (armas não letais) , 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, <u>das 06 às 18 horas</u> , escala 12x36;	2	4	R\$ 2.271,74
3.1.2.	Vigilância armada noturno (armas não letais) , 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, <u>das 18 às 06 horas</u> , escala 12x36;	2	4	R\$ 2.271,74

* Piso salarial mínimo (base) obtido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

** O valor informado no salário base não contém os percentuais de periculosidade.

3.2. Fornecer, quando requisitado pela CÂMARA e em caráter avulso, mais 1 (um) posto de Vigilância e Segurança, de acordo com eventual necessidade que possa ocorrer.

3.3. A prestação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, nos postos fixados pela Câmara Municipal de Americana, deverá:

3.3.1. Manter permanente guarda e vigilância das dependências internas da Câmara Municipal de Americana e áreas externas não edificadas, mas integrantes do imóvel como: estacionamentos, garagens cobertas (carros oficiais), rampas de acesso, áreas de circulação externas, limítrofe do imóvel; utilizando os sistemas e equipamentos disponibilizados pela Câmara, acompanhando o acesso e a movimentação de pessoas e veículos na área de cobertura dos referidos sistemas, agindo de forma proativa, rápida e eficaz, sempre que ocorra qualquer anormalidade.

3.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto e áreas internas e externas do prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal de Americana, bem como as que entender oportunas.

3.3.3. Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas, tanto no Plenário quanto nas demais dependências da Câmara Municipal de Americana, zelar e proteger o patrimônio da Câmara Municipal de Americana (instalações, bens, materiais e pessoas).

3.3.4. Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.

3.3.5. Manter sob guarda as chaves das portas e portões principais da Câmara, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado.

3.3.6. Controlar, em documento próprio, a entrega e devolução de chaves do claviculário, pertinente ao posto, registrando qualquer anormalidade.



3.3.7. Verificar o fechamento de portas e portões após o encerramento do expediente ou após encerramento de eventuais eventos extras (noturnos/finais de semana), bem como providenciar o ligamento/desligamento de iluminação do prédio interno e externamente, bem como eventuais aparelhos de refrigeração ligados.

3.3.8. Obedecer ao Regulamento Interno da Câmara Municipal de Americana e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir à execução dos serviços de vigilância e segurança.

3.3.9. Zelar pela ordem e bom comportamento nas áreas de acesso, de espera e corredores do prédio.

3.3.10. Fazer cumprir os protocolos administrativos e de segurança nas áreas sob sua responsabilidade, evitando erros.

3.3.11. Comunicar imediatamente ao preposto da Câmara Municipal de Americana qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, devendo-se registrar também em documento próprio.

3.3.12. Repassar para o (s) vigilante (s) ou Guarda Municipal, que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.3.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, além da Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Americana, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.3.14. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e/ou área de lotação e tarefa a executar, permitindo somente a entrada de veículos e pessoas expressamente identificadas e autorizadas.

3.3.15. Cumprir rigorosamente o percurso de ronda, interno e externo, diurna e noturna, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos.

3.3.16. Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.3.17. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade.

3.3.18. Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

3.3.19. Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência delas, e submetendo diariamente a consideração da Câmara, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica (s) e/ou assinatura (s) do(s) supervisor (es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a **CONTRATADA** como a **CÂMARA** estão cientes dos registros efetuados.



3.3.20. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela Câmara Municipal de Americana e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.3.21. Executar a(s) ronda(s) eletrônica(s) diária(s) conforme orientação recebida pela Câmara Municipal de Americana, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

3.3.22. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração da Câmara Municipal de Americana e deverá ser cumprida pela empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e bens patrimoniais, dos servidores e das pessoas em geral, especialmente em dias de eventos na Casa, como sessões ordinárias/extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, entre outros.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Segurança e Vigilância:

4.1.1. A mão de obra alocada pela contratada para a execução do serviço de vigilância armada (armas não letais) deverá possuir os requisitos profissionais específicos previstos nos artigos 150 e 151 da Portaria DG/DPF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/DPF nº 18.974/2024, e escolaridade mínima de quinto ano do ensino fundamental, conforme código 5173 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), além de ser devidamente instruída, capacitada e supervisionada, bem como noções de combate a incêndio.

4.1.2. Os vigilantes deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de aparelho de comunicação interligado entre eles e ao veículo de apoio, que deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

4.1.3. A empresa contratada deverá realizar diariamente rondas no posto de serviço da Câmara Municipal de Americana, no mínimo, 3 (três) vezes no período noturno e 1 (uma) ronda diurna, quando for o caso, atividade essa que deverá ser devidamente registrada eletronicamente em sistema fornecido pela empresa.

4.1.3.1. A distância total das rondas será de aproximadamente 3 km (três quilômetros) por dia, em ronda nas dependências da Câmara Municipal de Americana, em sua área interna e externa dentro do imóvel, considerando 3 (três) rondas noturnas e 1 (uma) ronda diurna. O tempo de cada ronda deve ser em torno de 15 a 20 minutos.

4.1.4. A empresa contratada deverá estabelecer uma rede de comunicação entre os postos de serviço e sua central e viatura de apoio.

4.1.5. Os postos de serviços não poderão ficar desguarnecidos dos vigilantes nos horários de refeição deles, devendo a empresa contratada providenciar substitutos para essa finalidade ou incluir em sua planilha de custos o pagamento do horário destinado para descanso e refeição.

4.1.7. Materiais e Equipamentos



4.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os postos de trabalho, durante todo o período de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade, os equipamentos de primeiro uso (ferramentas de trabalho) abaixo:

Especificação	Qtde	Vida Útil mínima	Marca/Modelo de referência
Rádio de comunicação portátil com frequência fechada.	02 un.	12 meses	Intelbras RC 3002 G2, similar ou superior.
Lanterna (para os vigilantes do período noturno) tática.	02 un.	12 meses	Bmax 8502; X900, similar ou superior.
Armas não letais (arma de choque do tipo “air taser”, formato semelhante ao de uma pistola, possibilita atingir o alvo à distância).	02 un.	12 meses	Condor, Axon, similar ou superior
Cassetete/Tonfa em fibra 58cm	01 un. Por Vigilante	12 meses	Giloplastic, similar ou superior
Porta-cassetete/tonfa	01 un. Por Vigilante	12 meses	Giloplastic, similar ou superior -
Colete balístico nível II ou superior	02 un.	12 meses	Blintec, similar ou superior.
Livro de ocorrência	01 un.	12 meses	-

4.1.7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de rádio para comunicação individual, com frequência fechada, tais como rádios transmissores ou (HT) de alta frequência, bem como lanternas táticas em LED recarregável para os postos;

4.1.7.3. Para utilização dos radiocomunicadores ofertados, faz-se necessária a licença de uso de estação expedida pela Anatel;

4.1.7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) kits de ronda eletrônica, cada kit contendo: manual, bastão, base, cabo USB e 10 (dez) unidades de bottons;

4.1.7.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar armas não letais, conforme especificado na tabela acima, para uso dos vigilantes, nas quantidades necessárias para atender o disposto no presente Termo de Referência.

4.1.7.5.1. Entende-se por **ARMA NÃO LETAL**, os equipamentos utilizados para conter infratores/invasores sem alto risco de lesão. São armas menos agressivas que tem como principal função a imobilização de pessoas em situações que necessitem o uso de força. Permitem solucionar conflitos de forma gradual, com redução da letalidade das ações.

4.1.7.5.2. Deverão ser utilizadas armas não letais do tipo especificado na tabela acima, que permitem atingir o objetivo principal que é garantir a segurança na sede no Legislativo Municipal.

4.1.7.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por assumir todos os custos necessários para a disponibilização dessas armas.

4.1.7.6. Uso de Equipamentos pelos Vigilantes da **CONTRATADA**:



4.1.7.6.1. Considerando as escalas, o limite será de 2 (dois) vigilantes ao mesmo tempo, devendo cada um portar um rádio.

4.1.7.6.2. As rondas serão feitas alternadamente por um vigilante, com uso do mesmo equipamento de coleta/controle.

4.1.7.6.3. No período noturno, cada vigilante deverá ter uma lanterna a disposição.

4.1.7.6.4. As marcas e modelos de referência identificam o padrão de qualidade que atende às necessidades da Câmara de Vereadores de Americana, não representando qualquer preferência da Administração.

4.1.7.6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente equipamentos das marcas/modelos estabelecidas no contrato (conforme proposta comercial), sob pena de não aceitação dos itens e aplicação da multa.

4.1.7.6.6. Em caso de impossibilidade do fornecimento de equipamentos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** deverá relatar o fato por escrito à **CÂMARA** com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de amostras, literatura técnica e etc, em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação da **CONTRATANTE**.

4.1.7.6.7. A fiscalização técnica da **CÂMARA** juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras ou literatura dos equipamentos das novas marcas/modelos com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Gestão de Contratos para aprovação da Administração.

4.1.7.6.8. Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.

4.1.7.6.9. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e quando da entrega, deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo marca/modelo e número de série (se couber).

4.1.7.6.10. Pilhas ou baterias para os equipamentos acima deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade, de modo que não prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.

4.1.7.6.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter os equipamentos em pleno funcionamento, inclusive custos de insumos, manutenção, reposição de peças, backup ou substituição do equipamento em caso de danos, defeitos, entre outros.

4.1.7.6.12. Encerrada a vida útil do equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento de forma imediata.

4.1.7.6.13. Outros equipamentos/materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, independentemente de estarem relacionados no presente Termo de Referência.



4.1.7.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer livro para registro de ocorrências, conforme a necessidade;

4.1.8. Uniformes

4.1.8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada vigilante, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes, EPI (se necessário) e equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, além de estar de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) 2 (duas) calça jeans ou sarja;
- b) 4 (quatro) camisas de mangas compridas;
- c) 1 (um) cinto de nylon;
- d) 1 (um) par de sapatos coturnos;
- e) 3 (três) pares de meias;
- f) 1 (um) quepe com emblema;
- g) 1 (uma) jaqueta de frio ou japona;
- h) 2 (duas) capas de chuva;
- i) 1 (um) crachá;
- j) 1 (um) apito;
- k) 1 (um) cordão de apito;
- l) 1 (um) distintivo;
- m) 1 (uma) capa de colete balístico.



4.1.8.1.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser apresentados ao fiscalizador de contrato juntamente com uma declaração de entrega, sob pena de notificação e retenção de pagamentos caso seja descumprido qualquer item.

4.1.8.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar uniformes com medidas de acordo com o manequim de cada usuário;

4.1.8.3. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme, material e equipamentos a seus funcionários.

4.1.8.4. Além dos itens de uso comum (uniforme, boné, crachá, tonfa, etc), a **CONTRATADA** será a única responsável por garantir a locomoção dos vigilantes, fiscais, supervisores, coordenadores, etc., para o acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços, sempre que necessário, observado o limite de tempo fixado para o atendimento.



4.1.8.5. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);

4.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CÂMARA** poderá:

4.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1- na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2.1- na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CÂMARA**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

4.5- Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: otimização do uso de recursos e materiais necessários e disponíveis à execução do serviço; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada de resíduos sólidos; fornecimento, aos empregados, de uniformes e equipamentos adequados à prestação do serviço, inclusive EPI's; descarte adequado de pilhas e baterias usadas ou inservíveis etc.

4.6- Zelar pelo bom uso, economicidade e conservação dos bens, equipamentos e instalações da Contratante.

4.7- Apresentar à **CÂMARA**, pelo menos 5 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços, relação de armas, munições e outros equipamentos ou acessórios controlados, acompanhados da respectiva documentação, que serão utilizados na prestação do serviço objeto do contrato.

4.8- Supervisionar e inspecionar os postos, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por semana, em dias e períodos alternados, mantendo registro em livro de ocorrência.

4.9- Apresentar o relatório das rondas realizadas quando solicitado e conforme instruções da **CÂMARA**.

4.10. Realizar a manutenção e a substituição de armas e munições conforme disposições legais e normas dos respectivos fabricantes.



5- DA VISITA TÉCNICA

5.1- Fica facultada para as empresas a realização de visita técnica com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

5.2- As empresas interessadas na realização da visita técnica devem agendar via e-mail, através do endereço: synval@camara-americana.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3472-9868;

5.3- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.4- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH);

5.4.1- Na conclusão da visita será fornecido o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo V deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.

5.5. A falta da visitação **NÃO** importará no afastamento do interessado em participar do certame. No entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Habilitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Disponibilizar à **CÂMARA** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



6.7. A empresa **CONTRATADA** regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação dos profissionais vigilantes conforme segue:

6.7.1. Até o primeiro dia útil de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar junto ao setor de Contratos, os seguintes documentos:

- a) Indicação dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho, relacionando os horários em que ocuparão os postos;
- b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do empregado e do registro na empresa;
- c) Cópia dos contratos de trabalho;
- d) Cópia da(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s);
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional vigente (referente ao exame admissional ou periódico);
- f) Cópia do recibo de entrega dos uniformes, EPIs/EPCs;
- g) Cópia do Certificado de Formação de Vigilantes expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, e com número do registro na Polícia Federal;
- h) Certificado da última reciclagem de vigilante, se já houver;
- i) Carteira nacional de vigilante;
- j) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelas Polícias Civil e Federal e pelas Justiças Federal e Estadual dos estados de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Certificado de curso de Brigadista Voluntário com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.
- l) Cópia do Certificado de Curso de Extensão para Equipamentos/Armas Não Letais I, previsto no art. 151, IX, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024.

6.7.2. No decorrer da execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos elencados na cláusula acima junto ao setor de Contratos, até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos pelos seus funcionários, sempre que houver alteração de pessoal relativos aos postos de trabalho ou quando se tratar dos profissionais que prestarão serviços de horas de reforço.

6.7.2.1. Não será permitida a prestação de serviços por profissionais cuja documentação não tenha sido apresentada.

6.7.3. Sempre que expirada a validade dos certificados elencados nas alíneas “g”, “h” “k” e “l” do item 6.7.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar novos certificados vigentes.

6.7.3.1. Para os certificados do curso de extensão em equipamentos não letais I (alínea ‘l’) que não contenham prazo de validade definido, considerar-se-á a validade de 24 meses para o referido treinamento.



6.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.7.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

6.7.6. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

6.8. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no último dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços, os seguintes documentos:

6.8.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.8.2. Cópia da folha de pagamento e do recibo de salários;

6.8.3. Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao mês da competência anterior;

6.8.4. Recibo de Pagamento do INSS;

6.8.5. Relatório Analítico da Guia da Previdência Social;

6.8.6. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social – Rubrica;

6.8.7. Cópia da guia de recolhimento do FGTS, comprovando o recolhimento do mês de competência;

6.8.8. Relatório Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS;

6.8.9. Relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la.

6.8.10. Protocolo da GFIP do mês de competência;

6.8.11. Comprovante de pagamento de Vale Alimentação ou Cesta Básica.

6.9. Apresentar na periodicidade legal, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho previstas no E-Social;

6.10. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como férias, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da **CÂMARA**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CÂMARA**;



6.12- Não poderá, imotivadamente, substituir pessoal designado para a prestação dos serviços na **CÂMARA**, sem prévia comunicação de 3 (três) dias úteis à Secretaria Geral da **CÂMARA**.

6.13. Atender às solicitações da **CÂMARA** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

6.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CÂMARA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.16. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

6.17. Designar representante/preposto, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência, com facilidade para contatos;

6.18. Relatar à **CÂMARA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.19. Fornecer, sempre que solicitados pela **CÂMARA**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CÂMARA**;

6.19.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:

6.22.1.1. alteração das especificações, pela Administração;

6.22.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



6.22.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.22.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

6.22.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.22.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

6.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CÂMARA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

6.25. Paralisar, por determinação da **CÂMARA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.28. Submeter previamente, por escrito, à **CÂMARA**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CÂMARA**;

6.30. A CONTRATADA se obriga a apresentar à **CÂMARA**, em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, os seguintes documentos:

6.30.1. Regulamento interno da **CONTRATADA**, se houver.

6.30.2. Apólice de seguro de vida em grupo.

6.31. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;



6.31.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.31.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.31.3. Não haverá pagamento adicional pela **CÂMARA** à **CONTRATADA** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1- Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

7.1.2- Fiança bancária;

7.1.3- Seguro-garantia.

7.2- Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.3- A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído;

7.4- A garantia quando ofertada através de Seguro Garantia, deverá ser formalizada mediante apólice de seguro apresentada, onde conste a Câmara de Vereadores como beneficiária;

7.5- Quando a garantia contratual for prestada na modalidade “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, o prazo de validade deverá perdurar por no mínimo 90 (noventa dias) após o cumprimento da data de término do Contrato, conforme art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6- A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2- prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

7.6.3- multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

7.6.4- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;



7.7- A cobertura abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia;

7.8- No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 7.1;

7.9- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas;

7.10- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

7.10.1- Caso fortuito ou força maior;

7.10.2- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

7.11- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.12- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

8. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

8.1. Previsão Geral e Obrigatoriedade:

8.1.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA** (relativos a férias, terço constitucional de férias, 13º salário, encargos previdenciários e FGTS incidentes, além de provisões para rescisão) serão destacados do valor da fatura mensal e depositados diretamente pela Administração em conta corrente específica, aberta em banco público oficial, com bloqueio para movimentação;

8.1.2. A abertura da conta vinculada será realizada em nome da **CONTRATADA**, mas a sua movimentação dependerá de autorização prévia, expressa e fundamentada da **CÂMARA**;

8.2. Operacionalização e Retenção Mensal:

8.2.1. A **CONTRATADA** assinará, no ato de abertura da conta, termo de autorização que confira ao banco a prerrogativa de fornecer extratos e informações à **CÂMARA**, bem como de transferir saldos por ordem exclusiva deste;

8.2.2. O montante a ser retido mensalmente corresponderá aos percentuais exatos discriminados no Anexo II-A deste Edital, calculados sobre a folha de salários dos trabalhadores efetivamente alocados na prestação dos serviços.;



8.2.3. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada serão de titularidade da **CONTRATADA** e destinados exclusivamente ao pagamento das obrigações trabalhistas do objeto contratado, sendo absolutamente impenhoráveis por quaisquer dívidas civis, fiscais ou comerciais da empresa, na forma do art. 121, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Resgate e Liberação dos Recursos:

8.3.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada para a quitação das seguintes obrigações, mediante requerimento formal direcionado ao Fiscal do Contrato:

8.3.1.1. Pagamento de férias e respectivo terço constitucional;

8.3.1.2. Pagamento de 13º salário;

8.3.1.3. Pagamento de verbas rescisórias decorrentes da extinção do vínculo de trabalho dos empregados alocados no contrato;

8.3.1.4. Recolhimento de encargos sociais e FGTS incidentes sobre as verbas acima descritas;

8.3.2. O requerimento de liberação deverá ser instruído obrigatoriamente com:

8.3.2.1. Identificação dos trabalhadores beneficiários e os valores individualizados;

8.3.2.2. Comprovantes de aviso prévio, recibos de férias, folha de pagamento de 13º ou Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), conforme o fato gerador;

8.3.1.3. Comprovação do adimplemento anterior pela **CONTRATADA** para fins de reembolso, ou solicitação fundamentada para pagamento direto ao trabalhador pelo banco, caso a empresa demonstre impossibilidade financeira;

8.3.3. O saldo remanescente da Conta Vinculada somente será integralmente liberado à **CONTRATADA** após o encerramento do contrato, mediante comprovação de que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e rescisórias de todos os empregados alocados foram integralmente extintas e quitadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.1. Em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme art. 121, § 3º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;

9.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A seleção da empresa será realizada pelo menor preço total dos serviços solicitados;

10.2. Deverão estar inclusos no valor das propostas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, todos os custos/despesas referente as informações do termo de referência necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, **inclusive o dissídio coletivo da categoria**, e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como viatura de rondas, combustível, materiais, equipamentos, despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços;

10.3. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia, ou seja, até, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4. O preço será reajustado anualmente, com aplicação do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, observando-se como data-base a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.5. Considera-se data do orçamento estimado da licitação, aquela em que o preço referencial foi apurado e anexado ao processo administrativo da licitação.

10.6. Será admitida a repactuação do preço do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

10.7- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021;

10.8- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;

11.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês corrente da prestação dos serviços, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações legais aplicáveis;

11.3- Os pagamentos ficam condicionados, também, da apresentação da Folha de Pagamento do mês de competência, acompanhado dos recibos de pagamento de salários, da Guia de Recolhimento do INSS e Recolhimento do FGTS, apresentando a relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la, e, demais obrigações constantes no item 7 deste Anexo I.

12. DOS CUSTOS MÍNIMOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Custos legais abaixo do valor necessário para seu recolhimento integral serão motivos de desclassificação;

12.2 - Custos administrados abaixo do valor de mercado deverão ser acompanhados de justificativa;

12.3 - Custos administrados de valor zero ou irrisório serão motivos de desclassificação.

12.4. O valor da tarifa de ônibus na cidade de Americana atualmente está em R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);



12.5. Para cálculo do Vale Transporte deverá ser calculado 22 (vinte e dois) dias por mês.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes legislações, no que for cabível, para a adequada e efetiva prestação de serviços objeto da contratação:

13.1.1. Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, com as suas respectivas alterações;

13.1.2. Decreto Federal nº 13.012, de 09 de junho de 2026;

13.1.3. Portaria DG/DPF nº 18.045/2023, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/DPF nº 18.974, de 7 de maio de 2024.

13.1.4. Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.6. NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

13.1.7. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

13.1.8. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

13.1.9. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

13.1.10. NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

13.1.11. NR 16 – Atividades e operações perigosas;

13.1.12. NR 21 – Trabalhos a céu aberto;

13.1.13. NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

13.1.14. Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

13.1.15. NR 23 – Proteção Contra Incêndios.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A seleção da empresa será realizada pelo menor preço do valor global dos itens solicitados;

14.2. Uma vez habilitada a proponente vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme quantitativo e descrição especificados neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia autenticada em cartório.



14.2.1. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14.2.2. Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

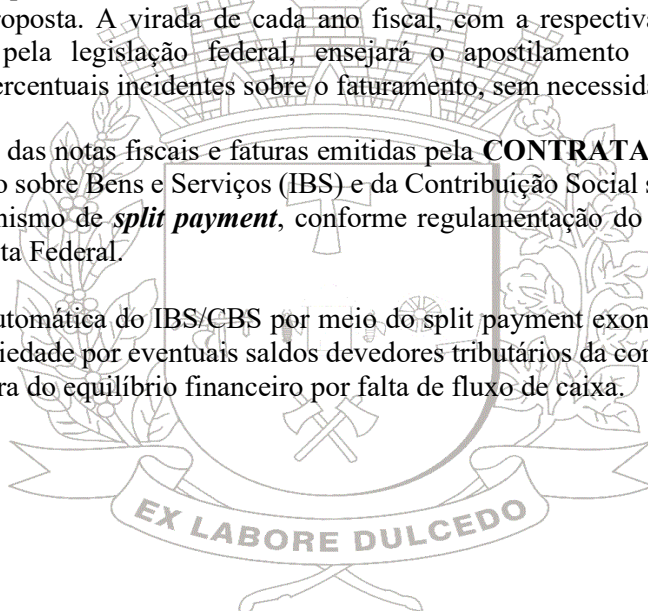
14.3. O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

14.4. As alterações nas alíquotas decorrentes da transição da Reforma Tributária (extinção gradativa de PIS/COFINS/ISS e inserção escalonada de CBS e IBS) não ensejarão repactuação, mas sim **revisão contratual de ofício ou a pedido**, para mais ou para menos, com base nos artigos 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 374 a 376 da Lei Complementar nº 214/2025.

14.5. Os preços propostos deverão tomar como base a matriz tributária vigente no ano-calendário da apresentação da proposta. A virada de cada ano fiscal, com a respectiva alteração das alíquotas de transição fixadas pela legislação federal, ensejará o apostilamento imediato do contrato para readequação dos percentuais incidentes sobre o faturamento, sem necessidade de termo aditivo.

14.6. O pagamento das notas fiscais e faturas emitidas pela **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) por meio do mecanismo de *split payment*, conforme regulamentação do Comitê Gestor do IBS e da Secretaria da Receita Federal.

14.7. A retenção automática do IBS/CBS por meio do split payment exonera a Administração Pública de qualquer solidariedade por eventuais saldos devedores tributários da contratada e não confere direito à alegação de quebra do equilíbrio financeiro por falta de fluxo de caixa.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta final.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 - INFORMAR:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme solicitado no Anexo I;
- d) Informação do preço mensal e total para 24 (vinte e quatro) meses:

LOTE ÚNICO:

ITEM	POSTO	QTDE	VALORES	
			MENSAL	24 MESES
d.1	Posto de vigilância armada diurno (armas não letais) com monitoramento eletrônico, 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, das 06 às 18 horas, em turnos de 12 x 36 horas;	2		
d.2	Postos de vigilância armada noturno (armas não letais) com monitoramento eletrônico, 12 horas diárias, de segunda a domingo, das 18 às 06 horas, em turnos de 12 x 36 horas;	2		
TOTAL R\$.....:				

e) Deverão estar inclusos no valor das propostas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o dissídio coletivo da categoria, e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como materiais, equipamentos, despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços;

f) Indicação da entidade de classe da categoria profissional;



- g)** Planilha de Formação de Custos/Preços (apenas do licitante vencedor) Anexo II-A, a ser solicitada pelo Pregoeiro, conforme **item 13 do EDITAL**;
- h)** Informação do valor da hora a ser cobrada para requisição de um Posto de Vigilância avulso, (caráter informativo, não será considerada para declaração do licitante vencedor) de acordo com eventual necessidade que possa ocorrer, conforme item 3.2. do Termo de Referência;
- i)** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com base nas estimativas de impressões.
- j)** Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- k)** Data e assinatura do responsável pela empresa.

2- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. Deverão ser respeitados os limites de aceitabilidade de preços constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a legislação pertinente.

3.2. A planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II-A do edital, e os percentuais e valores nela apresentados deverão ser considerados somente como referência para elaboração da proposta comercial, exceto em relação aos valores e percentuais definidos em lei, que não poderão sofrer alteração.

3.3. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, proposta ajustada ao valor global do lance vencedor, acompanhada da planilha de custos e formação de preços (com memoriais de cálculo) e demais detalhamentos da proposta contidos neste apêndice, ou em formato de sua preferência, desde que constem todas as informações solicitadas neste modelo. No mesmo prazo, a empresa deverá apresentar a comprovação de seu regime de tributação e documento comprobatório do FAP – Fator Acidentário de Prevenção aplicado à empresa.

3.3.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar apresente planilha de custos e formação de preços diferente do modelo constante deste arquivo, o pregoeiro poderá solicitar ajustes ou outras informações para conferência.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/fornecer as



atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

3.6. O representante legal da empresa licitante, ao formalizar esta proposta, declara que atende integralmente aos requisitos previstos no edital e seus anexos, incluindo as disposições acima, e que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO II – A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta final.

INFORMAR:

Número do Processo...:	069/2026
Número da Licitação...:	Pregão Eletrônico nº 001/2026
Data da Sessão.....:	
Descrição dos Serviços:	Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.
Nome da Empresa.....:	
CNPJ/MF.....:	
Data da Apresentação da Proposta.....:	
Município.....:	
Sindicato Vinculado....:	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO	

LOTE ÚNICO

ITEM 1 - POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO (ARMAS NÃO LETAIS)

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1- Tipo de Serviço: Posto de vigilância armada diurno (armas não letais)	
2- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3- Salário Normativo da categoria profissional:	
4- Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	
5- Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

54

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A- Salário Base	
B- Adicional de Periculosidade (CLT arts. 193 e seguintes; CF art. 7º, XXIII; Adicional de 30%)	
C- Adicional de Insalubridade (CLT art. 189 e seguintes; CF art. 7º, XXIII)	
D- Adicional Noturno	
E- Hora Noturna Adicional	
F- Adicional de Horas Extras	
G- Intervalo Intrajornada	
H- Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:	

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A- Vale Transporte	
B- Vale Refeição/Alimentação	
C- Cesta Básica	
D- Seguro de Vida	
E- Benefício de Assistência ao Trabalhador	
F-	
G-	
H- Outros Custos	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:	

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A- Uniformes e EPIs (custo mensal por empregado)	
B- Equipamentos de Proteção / Armamento	
C- Treinamento / Reciclagem (vigilante)	
D- Equipamentos específicos para postos armados	
E- Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
4.1- Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		
A- INSS		
B- SESI ou SESC		
C- SENAI ou SENAC		
D- INCRA		
E- Salário Educação		
F- FGTS		
G- RAT		
H- SEBRAE		
4.2- 13º Salário e Adicional de Férias		
A- 13º Salário		
B- Adicional de Férias		
C- Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3- Afastamento Maternidade/Paternidade		
A- Afastamento Maternidade – Impacto sobre 1/3 de Férias		
B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
4.4- Provisão para Rescisão		
A- Aviso Prévio Indenizado		



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

55

B- Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C- Multa do FGTS do Aviso Prévio		
D- Aviso Prévio Trabalhado		
E- Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F- Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A- Reposição de Férias		
B- Reposição de Auxílio-doença		
C- Licença Paternidade		
D- Reposição de Ausências Legais		
E- Reposição de Acidente de Trabalho		
F- Outros (especificar)		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6- Provisão para Dissídio		
4.7- Outros (especificar abaixo)		
A-		
B-		
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.		
4.1- Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		
4.2- 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3- Afastamento Maternidade		
4.4- Provisão para Rescisão		
4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6- Provisão para dissídio		
4.7- Outros (Especificar)		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
A- Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
B- Lucro		
C- Tributos		
D-		
E-		
F-		
TOTAL DE CUSTOS INDIRETO, LUCROS E TRIBUTOS:		

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO (ARMAS NÃO LETAIS)	VALOR (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A- MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	
B- MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários	
C- MÓDULO 03 – Insumos Diversos	
D- MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL (A+B+C+D)	
E- MÓDULO 05 – Custos Indireto, Tributos e Lucros	
VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO:	
VALOR MENSAL POR SERVIÇO (Nº TOTAL DE EMPREGADOS):	



ITEM 2 - POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO (ARMAS NÃO LETAIS)

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1- Tipo de Serviço: Postos de vigilância armada noturno (armas não letais)	
2- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3- Salário Normativo da categoria profissional:	
4- Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	
5- Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A- Salário Base	
B- Adicional de Periculosidade (CLT arts. 193 e seguintes; CF art. 7º, XXIII; Adicional de 30%)	
C- Adicional de Insalubridade (CLT art. 189 e seguintes, CF art. 7º, XXIII)	
D- Adicional Noturno	
E- Hora Noturna Adicional	
F- Adicional de Horas Extras	
G- Intervalo Intrajornada	
H- Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:	

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A- Vale Transporte	
B- Vale Refeição/Alimentação	
C- Cesta Básica	
D- Seguro de Vida	
E- Benefício de Assistência ao Trabalhador	
F-	
G-	
H- Outros Custos	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:	

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A- Uniformes e EPIs (custo mensal por empregado)	
B- Equipamentos de Proteção / Armamento	
C- Treinamento / Reciclagem (vigilante)	
D- Equipamentos específicos para postos armados	
E- Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
4.1- Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		
A- INSS		
B- SESI ou SESC		
C- SENAI ou SENAC		
D- INCRA		
E- Salário Educação		



F- FGTS		
G- RAT		
H- SEBRAE		
4.2- 13º Salário e Adicional de Férias		
A- 13º Salário		
B- Adicional de Férias		
C- Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3- Afastamento Maternidade/Paternidade		
A- Afastamento Maternidade – Impacto sobre 1/3 de Férias		
B- Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
4.4- Provisão para Rescisão		
A- Aviso Prévio Indenizado		
B- Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C- Multa do FGTS do Aviso Prévio		
D- Aviso Prévio Trabalhado		
E- Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F- Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A- Reposição de Férias		
B- Reposição de Auxílio-doença		
C- Licença Paternidade		
D- Reposição de Ausências Legais		
E- Reposição de Acidente de Trabalho		
F- Outros (especificar)		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6- Provisão para Dissídio		
4.7- Outros (especificar abaixo)		
A-		
B-		
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.		
4.1- Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		
4.2- 13º Salário e Adicional de Férias		
4.3- Afastamento Maternidade		
4.4- Provisão para Rescisão		
4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6- Provisão para dissídio		
4.7- Outros (Especificar)		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
A- Custos Indiretos / Despesas Administrativas		
B- Lucro		
C- Tributos		
D-		

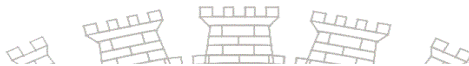


**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**

58

E-		
F-		
TOTAL DE CUSTOS INDIRETO, LUCROS E TRIBUTOS:		

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO (ARMAS NÃO LETAIS)	VALOR (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A- MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	
B- MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários	
C- MÓDULO 03 – Insumos Diversos	
D- MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL (A+B+C+D)	
E- MÓDULO 05 – Custos Indireto, Tributos e Lucros	
VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO:	
VALOR MENSAL POR SERVIÇO (Nº TOTAL DE EMPREGADOS):	





ANEXO III

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXOS III a IX**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no **Item 14** do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com a apresentação das seguintes Certidões:
 - c.1) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
 - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

3.3 -DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.3.1- Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez, por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.3.2 - A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço patrimonial, porém obrigada a sua elaboração, deverá:

3.3.2.1 - Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício;

3.3.2.2 - Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

3.3.2.3 - A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverá apresentar a respectiva prova na Junta Comercial outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

3.3.3 - Comprovar boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

I.S.G. > ou = 1,2 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um vírgula dois).

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

3.3.4- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

3.3.4.1- Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a sua participação está condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

3.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - O licitante participante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado(s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que o licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, e que façam explícita referência às seguintes características mínimas:

3.4.1.1- Serviço terceirizado de vigilância patrimonial armada, contendo, no mínimo, 02 (dois) postos de vigilância em regime 12x36, sendo, no mínimo, 01 (um) posto armado (letais ou não letais);

3.4.2 - Deverá haver a comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

3.4.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

3.5 - Autorização de funcionamento no Estado de São Paulo, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhada da Revisão de Autorização para Funcionamento, no caso de autorizações expedidas há mais de um ano.

3.6 - Certificado de Segurança atualizado, expedido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal.

3.7 - Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

3.8 - Declaração de que efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

3.8.1 - Declaração de que declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, conforme o **ANEXO VI** deste Edital.



4- DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1- Declaração da forma de prestação de garantia, informando qual modalidade será ofertada, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital

4.2- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO VIII** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) Em se tratando de cooperativa que preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

c) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

f) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

g) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

i) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

j) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.



4.2- Declaração conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 01/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

5.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 5.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 24**, deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

6.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

6.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



6.9. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.10. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.11. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.12. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de **30 (trinta) minutos**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida somente para efeito de assinatura do contrato.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Americana (SP), em de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
CPF/MF nº _____

**** Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, Processo CMA nº 069 de 08 (oito) de abril de 2026, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que a empresa

....., CNPJ/MF nº, através de seu representante, Senhor (a), CPF/MF nº e RG nº SSP/SP, efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o Anexo I deste Edital.

Contatos para agendamento:

e-mail: synval@camara-americana.sp.gov.br

Telefone (19) 3472-9868

Americana/SP, aos dede 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

**** Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

Prezado(a) Senhor(a), A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, sob pena de não credenciamento.

Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de Americana, fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, uma vez que minha empresa **abdicou do direito de ser cientificada** das informações, das condições dos locais atinentes ao serviço objeto desta licitação e que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, **assumindo total responsabilidade** pela execução do contrato.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

ANEXO VII

ATENÇÃO: Este Anexo deverá ser juntado com a Habilitação.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo CMA nº 069 de 08 (oito) de abril de 2026, caso nossa Proposta Comercial seja a vencedora, ofereceremos na efetivação da contratação, a título de garantia, conforme artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 7 do Anexo I do edital, o montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública; ()
- Fiança bancária; ()
- Seguro-garantia. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**** Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo nº 69, de 08 de abril de 2026, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b) Em se tratando de cooperativa que preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- c) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- f) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- g) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- h) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- i) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.



j) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal)



***** Esta declaração deverá ser apresentada nos Documentos de Habilitação.**



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu,

_____, portador
do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
001/2026, Processo nº 069/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal)

**** Esta declaração deverá ser apresentada nos Documentos de Habilitação.**



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 069, de 08 (oito) de abril de 2026 (Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Menor Preço Por Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas, apresentada pela **CONTRATADA** ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

2.1. Quantidade e horário da vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais):

2.1.1. 02 (dois) **Postos de vigilância e segurança armada diurno (armas não letais) com monitoramento eletrônico**, 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, das 06 às 18 horas, em turnos de 12 x 36 horas;

2.1.2. 02 (dois) **Postos de vigilância e segurança armada noturno (armas não letais) com monitoramento eletrônico**, 12 horas diárias, de segunda a domingo, das 18 às 06 horas, em turnos de 12 x 36 horas;

2.2. Fornecer, quando requisitado pela CÂMARA e em caráter avulso, mais 1 (um) posto de Vigilância e Segurança, de acordo com eventual necessidade que possa ocorrer;

2.3. A prestação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, nos postos fixados pela Câmara Municipal de Americana, deverá:



2.3.1. Manter permanente guarda e vigilância das dependências internas da Câmara Municipal de Americana e áreas externas não edificadas, mas integrantes do imóvel como: estacionamentos, garagens cobertas (carros oficiais), rampas de acesso, áreas de circulação externas, limítrofe do imóvel; utilizando os sistemas e equipamentos disponibilizados pela Câmara, acompanhando o acesso e a movimentação de pessoas e veículos na área de cobertura dos referidos sistemas, agindo de forma proativa, rápida e eficaz, sempre que ocorra qualquer anormalidade.

2.3.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto e áreas internas e externas do prédio, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal de Americana, bem como as que entender oportunas.

2.3.3. Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas, tanto no Plenário quanto nas demais dependências da Câmara Municipal de Americana, zelar e proteger o patrimônio da Câmara Municipal de Americana (instalações, bens, materiais e pessoas).

2.3.4. Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.

2.3.5. Manter sob guarda as chaves das portas e portões principais da Câmara, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado.

2.3.6. Controlar, em documento próprio, a entrega e devolução de chaves do claviculário, pertinente ao posto, registrando qualquer anormalidade.

2.3.7. Verificar o fechamento de portas e portões após o encerramento do expediente ou após encerramento de eventuais eventos extras (noturnos/finais de semana), bem como providenciar o ligamento/desligamento de iluminação do prédio interno e externamente, bem como eventuais aparelhos de refrigeração ligados.

2.3.8. Obedecer ao Regulamento Interno da Câmara Municipal de Americana e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir à execução dos serviços de vigilância e segurança.

2.3.9. Zelar pela ordem e bom comportamento nas áreas de acesso, de espera e corredores do prédio.

2.3.10. Fazer cumprir os protocolos administrativos e de segurança nas áreas sob sua responsabilidade, evitando erros.

2.3.11. Comunicar imediatamente ao preposto da Câmara Municipal de Americana qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, devendo-se registrar também em documento próprio.

2.3.12. Repassar para o (s) vigilante (s) ou Guarda Municipal, que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3.13. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, além da Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Americana, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.



2.3.14. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e/ou área de lotação e tarefa a executar, permitindo somente a entrada de veículos e pessoas expressamente identificadas e autorizadas.

2.3.15. Cumprir rigorosamente o percurso de ronda, interno e externo, diurna e noturna, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos.

2.3.16. Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

2.3.17. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade.

2.3.18. Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

2.3.19. Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência delas, e submetendo diariamente a consideração da Câmara, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica (s) e/ou assinatura (s) do(s) supervisor (es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a **CONTRATADA** como a **CÂMARA** estão cientes dos registros efetuados.

2.3.20. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela Câmara Municipal de Americana e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

2.3.21. Executar a(s) ronda(s) eletrônica(s) diária(s) conforme orientação recebida pela Câmara Municipal de Americana, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

2.3.22. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração da Câmara Municipal de Americana e deverá ser cumprida pela empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e bens patrimoniais, dos servidores e das pessoas em geral, especialmente em dias de eventos na Casa, como sessões ordinárias/extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Serviços de Segurança e Vigilância:

3.1.1. A mão de obra alocada pela contratada para a execução do serviço de vigilância armada (armas não letais) deverá possuir os requisitos profissionais específicos previstos nos artigos 150 e 151 da Portaria DG/DPF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/DPF nº 18.974/2024, e escolaridade mínima de quinto ano do ensino fundamental, conforme código 5173 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), além de ser devidamente instruída, capacitada e supervisionada, bem como noções de combate a incêndio.



3.1.2. Os vigilantes deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de aparelho de comunicação interligado entre eles e ao veículo de apoio, que deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.1.3. A empresa contratada deverá realizar diariamente rondas no posto de serviço da **CÂMARA**, no mínimo, 3 (três) vezes no período noturno e 1 (uma) ronda diurna, quando for o caso, atividade essa que deverá ser devidamente registrada eletronicamente em sistema fornecido pela empresa.

3.1.3.1. A distância total das rondas será de aproximadamente 3 km (três quilômetros) por dia, em ronda nas dependências da **CÂMARA**, em sua área interna e externa dentro do imóvel, considerando 3 (três) rondas noturnas e 1 (uma) ronda diurna. O tempo de cada ronda deve ser em torno de 15 a 20 minutos.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá estabelecer uma rede de comunicação entre os postos de serviço e sua central e viatura de apoio.

3.1.5. Os postos de serviços não poderão ficar desguarnecidos dos vigilantes nos horários de refeição deles, devendo a empresa contratada providenciar substitutos para essa finalidade ou incluir em sua planilha de custos o pagamento do horário destinado para descanso e refeição.

3.1.7. Materiais e Equipamentos

3.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os postos de trabalho, durante todo o período de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade, os equipamentos de primeiro uso (ferramentas de trabalho) abaixo:

Especificação	Qtde	Vida Útil mínima	Marca/Modelo de referência
Rádio de comunicação portátil com frequência fechada.	02 un.	12 meses	Intelbras RC 3002 G2, similar ou superior.
Lanterna (para os vigilantes do período noturno) tática.	02 un.	12 meses	Bmax 8502; X900, similar ou superior.
Armas não letais (arma de choque do tipo “air taser”, formato semelhante ao de uma pistola, possibilita atingir o alvo à distância).	02 un.	12 meses	Condor, Axon, similar ou superior
Cassetete/Tonfa em fibra 58cm	01 un. Por Vigilante	12 meses	Giloplastic, similar ou superior
Porta-cassetete/tonfa	01 un. Por Vigilante	12 meses	Giloplastic, similar ou superior -
Colete balístico nível II ou superior	02 un.	12 meses	Blintec, similar ou superior.
Livro de ocorrência	01 un.	12 meses	-

3.1.7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos de rádio para comunicação individual, com frequência fechada, tais como rádios transmissores ou (HT) de alta frequência, bem como lanternas táticas em LED recarregável para os postos;



3.1.7.3. Para utilização dos radiocomunicadores ofertados, faz-se necessária a licença de uso de estação expedida pela Anatel;

3.1.7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) kits de ronda eletrônica, cada kit contendo: manual, bastão, base, cabo USB e 10 (dez) unidades de bottons;

3.1.7.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar armas não letais, conforme especificado na tabela acima, para uso dos vigilantes, nas quantidades necessárias para atender o disposto no presente Termo de Referência.

3.1.7.5.1. Entende-se por **ARMA NÃO LETAL**, os equipamentos utilizados para conter infratores/invasores sem alto risco de lesão. São armas menos agressivas que tem como principal função a imobilização de pessoas em situações que necessitem o uso de força. Permitem solucionar conflitos de forma gradual, com redução da letalidade das ações.

3.1.7.5.2. Deverão ser utilizadas armas não letais do tipo especificado na tabela acima, que permitem atingir o objetivo principal que é garantir a segurança na sede no Legislativo Municipal.

3.1.7.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por assumir todos os custos necessários para a disponibilização dessas armas.

3.1.7.6. Uso de Equipamentos pelos Vigilantes da **CONTRATADA**:

3.1.7.6.1. Considerando as escalas, o limite será de 2 (dois) vigilantes ao mesmo tempo, devendo cada um portar um rádio.

3.1.7.6.2. As rondas serão feitas alternadamente por um vigilante, com uso do mesmo equipamento de coleta/controle.

3.1.7.6.3. No período noturno, cada vigilante deverá ter uma lanterna a disposição.

3.1.7.6.4. As marcas e modelos de referência identificam o padrão de qualidade que atende às necessidades da **CÂMARA**, não representando qualquer preferência da Administração.

3.1.7.6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente equipamentos das marcas/modelos estabelecidas no contrato (conforme proposta comercial), sob pena de não aceitação dos itens e aplicação da multa.

3.1.7.6.6. Em caso de impossibilidade do fornecimento de equipamentos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** deverá relatar o fato por escrito à **CÂMARA** com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de amostras, literatura técnica e etc, em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação da **CÂMARA**.

3.1.7.6.7. A fiscalização técnica da **CÂMARA** juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras ou literatura dos equipamentos das novas marcas/modelos com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Gestão de Contratos para aprovação da Administração.



3.1.7.6.8. Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.

3.1.7.6.9. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e quando da entrega, deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo marca/modelo e número de série (se couber).

3.1.7.6.10. Pilhas ou baterias para os equipamentos acima deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** de acordo com a necessidade, de modo que não prejudiquem a qualidade dos serviços prestados.

3.1.7.6.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter os equipamentos em pleno funcionamento, inclusive custos de insumos, manutenção, reposição de peças, backup ou substituição do equipamento em caso de danos, defeitos, entre outros.

3.1.7.6.12. Encerrada a vida útil do equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento de forma imediata.

3.1.7.6.13. Outros equipamentos/materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, independentemente de estarem relacionados no Termo de Referência.

3.1.7.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer livro para registro de ocorrências, conforme a necessidade;

3.1.8. Uniformes

3.1.8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada vigilante, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes, EPI (se necessário) e equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, além de estar de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) 2 (duas) calça jeans ou sarja;
- b) 4 (quatro) camisas de mangas compridas;
- c) 1 (um) cinto de nylon;
- d) 1 (um) par de sapatos coturnos;
- e) 3 (três) pares de meias;
- f) 1 (um) quepe com emblema;
- g) 1 (uma) jaqueta de frio ou japonsa;
- h) 2 (duas) capas de chuva;
- i) 1 (um) crachá;
- j) 1 (um) apito;



k) 1 (um) cordão de apito;

l) 1 (um) distintivo;

m) 1 (uma) capa de colete balístico.

3.1.8.1.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser apresentados ao fiscalizador de contrato juntamente com uma declaração de entrega, sob pena de notificação e retenção de pagamentos caso seja descumprido qualquer item.

3.1.8.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar uniformes com medidas de acordo com o manequim de cada usuário;

3.1.8.3. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme, material e equipamentos a seus funcionários.

3.1.8.4. Além dos itens de uso comum (uniforme, boné, crachá, tonfa, etc), a **CONTRATADA** será a única responsável por garantir a locomoção dos vigilantes, fiscais, supervisores, coordenadores, etc., para o acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços, sempre que necessário, observado o limite de tempo fixado para o atendimento.

3.1.8.5. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2- O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor);

3.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CÂMARA** poderá:

3.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.1- na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.1- na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CÂMARA**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3.4- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

3.5- Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: otimização do uso de recursos e materiais necessários e disponíveis à execução do serviço; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada de resíduos sólidos; fornecimento, aos empregados, de uniformes e equipamentos adequados à prestação do serviço, inclusive EPI's; descarte adequado de pilhas e baterias usadas ou inservíveis etc.

3.6- Zelar pelo bom uso, economicidade e conservação dos bens, equipamentos e instalações da **CÂMARA**.

3.7- Apresentar à **CÂMARA**, pelo menos 5 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços, relação de armas, munições e outros equipamentos ou acessórios controlados, acompanhados da respectiva documentação, que serão utilizados na prestação do serviço objeto do contrato.

3.8- Supervisionar e inspecionar os postos, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por semana, em dias e períodos alternados, mantendo registro em livro de ocorrência.

3.9- Apresentar o relatório das rondas realizadas quando solicitado e conforme instruções da **CÂMARA**;

3.10. Realizar a manutenção e a substituição de armas e munições conforme disposições legais e normas dos respectivos fabricantes.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Disponibilizar à **CÂMARA** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

4.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.7. A empresa **CONTRATADA** regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação dos profissionais vigilantes conforme segue:



4.7.1. Até o primeiro dia útil de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar junto ao setor de Contratos, os seguintes documentos:

- a) Indicação dos funcionários que ocuparão os postos de trabalho, relacionando os horários em que ocuparão os postos;
- b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do empregado e do registro na empresa;
- c) Cópia dos contratos de trabalho;
- d) Cópia da(s) ficha(s) de registro do(s) empregado(s);
- e) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional vigente (referente ao exame admissional ou periódico);
- f) Cópia do recibo de entrega dos uniformes, EPIs/EPCs;
- g) Cópia do Certificado de Formação de Vigilantes expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, e com número do registro na Polícia Federal;
- h) Certificado da última reciclagem de vigilante, se já houver;
- i) Carteira nacional de vigilante;
- j) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelas Polícias Civil e Federal e pelas Justiças Federal e Estadual dos estados de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Certificado de curso de Brigadista Voluntário com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.
- l) Cópia do Certificado de Curso de Extensão para Equipamentos/Armas Não Letais I, previsto no art. 151, IX, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024.

4.7.2. No decorrer da execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos elencados na cláusula acima junto ao setor de Contratos, até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos pelos seus funcionários, sempre que houver alteração de pessoal relativos aos postos de trabalho ou quando se tratar dos profissionais que prestarão serviços de horas de reforço.

4.7.2.1. Não será permitida a prestação de serviços por profissionais cuja documentação não tenha sido apresentada.

4.7.3. Sempre que expirada a validade dos certificados elencados nas alíneas “g”, “h” “k” e “l” do item 4.7.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar novos certificados vigentes.

4.7.3.1. Para os certificados do curso de extensão em equipamentos não letais I (alínea ‘l’) que não contenham prazo de validade definido, considerar-se-á a validade de 24 meses para o referido treinamento.

4.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



4.7.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

4.7.6. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

4.8. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no último dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços, os seguintes documentos:

4.8.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.2. Cópia da folha de pagamento e do recibo de salários;

4.8.3. Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao mês da competência anterior;

4.8.4. Recibo de Pagamento do INSS;

4.8.5. Relatório Analítico da Guia da Previdência Social;

4.8.6. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social – Rubrica;

4.8.7. Cópia da guia de recolhimento do FGTS, comprovando o recolhimento do mês de competência;

4.8.8. Relatório Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS;

4.8.9. Relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la.

4.8.10. Protocolo da GFIP do mês de competência;

4.8.11. Comprovante de pagamento de Vale Alimentação ou Cesta Básica.

4.9. Apresentar na periodicidade legal, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho previstas no E-Social;

4.10. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como férias, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da **CÂMARA**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CÂMARA**;

4.12- Não poderá, imotivadamente, substituir pessoal designado para a prestação dos serviços na **CÂMARA**, sem prévia comunicação de 3 (três) dias úteis à Secretaria Geral da **CÂMARA**.



4.13. Atender às solicitações da **CÂMARA** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CÂMARA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.16. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

4.17. Designar representante/preposto, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência, com facilidade para contatos;

4.18. Relatar à **CÂMARA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.19. Fornecer, sempre que solicitados pela **CÂMARA**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CÂMARA**;

4.19.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.22.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:

4.22.1.1. alteração das especificações, pela Administração;

4.22.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.22.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



4.22.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

4.22.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.22.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

4.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CÂMARA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

4.25. Paralisar, por determinação da **CÂMARA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

4.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.28. Submeter previamente, por escrito, à **CÂMARA**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

4.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CÂMARA**;

4.30. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CÂMARA**, em até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, os seguintes documentos:

4.30.1. Regulamento interno da **CONTRATADA**, se houver.

4.30.2. Apólice de seguro de vida em grupo.

4.31. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

4.31.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;



4.31.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

4.31.3. Não haverá pagamento adicional pela CÂMARA à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR**

5.1- O valor total deste Contrato será de até R\$ (.....), com valor mensal de R\$

5.2- Os valores por posto serão os seguintes:

5.2.1- Posto de vigilância e segurança armada diurno (armas não letais) com monitoramento eletrônico, 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, das 06 às 18 horas, em turnos de 12 x 36 horas, **no valor unitário de R\$ e total mensal para 02 (dois) postos de R\$.....;**

5.2.2- Posto de vigilância e segurança armada noturno (armas não letais) com monitoramento eletrônico, 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, das 06 às 18 horas, em turnos de 12 x 36 horas, **no valor unitário de R\$ e total mensal para 02 (dois) postos de R\$.....;**

5.2.3- A requisição avulsa de vigilante, estabelecida no item 2.2 deste Termo, será remunerada pelo valor único de R\$ para posto diurno e R\$ para posto noturno, a hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;

6.2 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a nota fiscal de serviços ser emitida no último dia útil de cada mês corrente da prestação dos serviços, referente a cada período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações legais aplicáveis.

6.3- Os pagamentos ficam condicionados, também, da apresentação da Folha de Pagamento do mês de competência, acompanhado dos recibos de pagamento de salários, da Guia de Recolhimento do INSS e Recolhimento do FGTS, apresentando a relação de empregados através do envio da GFIP ou documento legal que vier a substituí-la, e, demais obrigações constantes no **item 7 do ANEXO I**.

6.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;



6.5. Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

6.6. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da CÂMARA:

01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA GARANTIA**

7.1- Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, conforme artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **o montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

7.1.2- Fiança bancária;

7.1.3- Seguro-garantia.

7.2- Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.3- A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído;

7.4- A garantia quando ofertada através de Seguro Garantia, deverá ser formalizada mediante apólice de seguro apresentada, onde conste a Câmara de Vereadores como beneficiária;

7.5- Quando a garantia contratual for prestada na modalidade “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, o prazo de validade deverá perdurar por no mínimo 90 (noventa dias) após o cumprimento da data de término do Contrato, conforme art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6- A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2- prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

7.6.3- multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

7.6.4- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;



7.7- A cobertura abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia;

7.8- No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 7.1;

7.9- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas;

7.10- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

7.10.1- Caso fortuito ou força maior;

7.10.2- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

7.11- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.12- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA **DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

8.1. Previsão Geral e Obrigatoriedade:

8.1.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA** (relativos a férias, terço constitucional de férias, 13º salário, encargos previdenciários e FGTS incidentes, além de provisões para rescisão) serão destacados do valor da fatura mensal e depositados diretamente pela Administração em conta corrente específica, aberta em banco público oficial, com bloqueio para movimentação;

8.1.2. A abertura da conta vinculada será realizada em nome da **CONTRATADA**, mas a sua movimentação dependerá de autorização prévia, expressa e fundamentada da **CÂMARA**;

8.2. Operacionalização e Retenção Mensal:

8.2.1. A **CONTRATADA** assinará, no ato de abertura da conta, termo de autorização que confira ao banco a prerrogativa de fornecer extratos e informações à **CÂMARA**, bem como de transferir saldos por ordem exclusiva deste;

8.2.2. O montante a ser retido mensalmente corresponderá aos percentuais exatos discriminados no Anexo II-A deste Edital, calculados sobre a folha de salários dos trabalhadores efetivamente alocados na prestação dos serviços.;



8.2.3. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada serão de titularidade da **CONTRATADA** e destinados exclusivamente ao pagamento das obrigações trabalhistas do objeto contratado, sendo absolutamente impenhoráveis por quaisquer dívidas civis, fiscais ou comerciais da empresa, na forma do art. 121, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Resgate e Liberação dos Recursos:

8.3.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a liberação dos valores depositados na Conta-Depósito Vinculada para a quitação das seguintes obrigações, mediante requerimento formal direcionado ao Fiscal do Contrato:

8.3.1.1. Pagamento de férias e respectivo terço constitucional;

8.3.1.2. Pagamento de 13º salário;

8.3.1.3. Pagamento de verbas rescisórias decorrentes da extinção do vínculo de trabalho dos empregados alocados no contrato;

8.3.1.4. Recolhimento de encargos sociais e FGTS incidentes sobre as verbas acima descritas;

8.3.2. O requerimento de liberação deverá ser instruído obrigatoriamente com:

8.3.2.1. Identificação dos trabalhadores beneficiários e os valores individualizados;

8.3.2.2. Comproverantes de aviso prévio, recibos de férias, folha de pagamento de 13º ou Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), conforme o fato gerador;

8.3.1.3. Comprovação do adimplemento anterior pela **CONTRATADA** para fins de reembolso, ou solicitação fundamentada para pagamento direto ao trabalhador pelo banco, caso a empresa demonstre impossibilidade financeira;

8.3.3. O saldo remanescente da Conta Vinculada somente será integralmente liberado à **CONTRATADA** após o encerramento do contrato, mediante comprovação de que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e rescisórias de todos os empregados alocados foram integralmente extintas e quitadas;

CLÁUSULA NONA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

9.1. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia, ou seja, até, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por até 10 (dez) anos.

9.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.



9.3. O preço será reajustado anualmente, com aplicação do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, observando-se como data-base a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4. Considera-se data do orçamento estimado da licitação, aquela em que o preço referencial foi apurado e anexado ao processo administrativo da licitação.

9.5. Será admitida a repactuação do preço do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

9.6- A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021;

9.7- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5.1. Em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme art. 121, § 3º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber;



10.7. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- A **CÂMARA** exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Coordenadoria de Serviços Legislativos, bem como o(a) servidor(a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

11.2- A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

11.3- A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

11.4- O representante da **CÂMARA** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

11.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e do Município de Americana, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

11.6- O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS SANÇÕES**

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



12.1.1- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

12.1.2- O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2- O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

12.2.1- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

12.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

12.3.1- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

12.3.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3.3- Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

12.4- A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

12.5- O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

12.6- As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

12.7- As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

12.7.1- O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.

12.8- Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.8.1- O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



13.1- A **CONTRATADA** terá seu contrato cancelado quando:

13.1.1- Descumprir as condições do edital e do contrato;

13.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3- Tiverem presentes razões de interesse público.

13.2- O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

13.3- A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4- É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS ALTERAÇÕES**

14.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2- A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.4- Reequilíbrio econômico-financeiro:

14.4.1- O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.4.2- Caberá a **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

14.4.3- Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.



14.4.4. A **CÂMARA** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

14.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído.

14.5. As alterações nas alíquotas decorrentes da transição da Reforma Tributária (extinção gradativa de PIS/COFINS/ISS e inserção escalonada de CBS e IBS) não ensejarão repactuação, mas sim **revisão contratual de ofício ou a pedido**, para mais ou para menos, com base nos artigos 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 374 a 376 da Lei Complementar nº 214/2025.

14.6. Os preços propostos deverão tomar como base a matriz tributária vigente no ano-calendário da apresentação da proposta. A virada de cada ano fiscal, com a respectiva alteração das alíquotas de transição fixadas pela legislação federal, ensejará o apostilamento imediato do contrato para readequação dos percentuais incidentes sobre o faturamento, sem necessidade de termo aditivo.

14.7. O pagamento das notas fiscais e faturas emitidas pela **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) por meio do mecanismo de *split payment*, conforme regulamentação do Comitê Gestor do IBS e da Secretaria da Receita Federal.

14.8. A retenção automática do IBS/CBS por meio do split payment exonera a Administração Pública de qualquer solidariedade por eventuais saldos devedores tributários da contratada e não confere direito à alegação de quebra do equilíbrio financeiro por falta de fluxo de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

15.1- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 069/2026 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



16.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação.

16.8. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.9. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1- Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

95

18.2- E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

PRESIDENTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

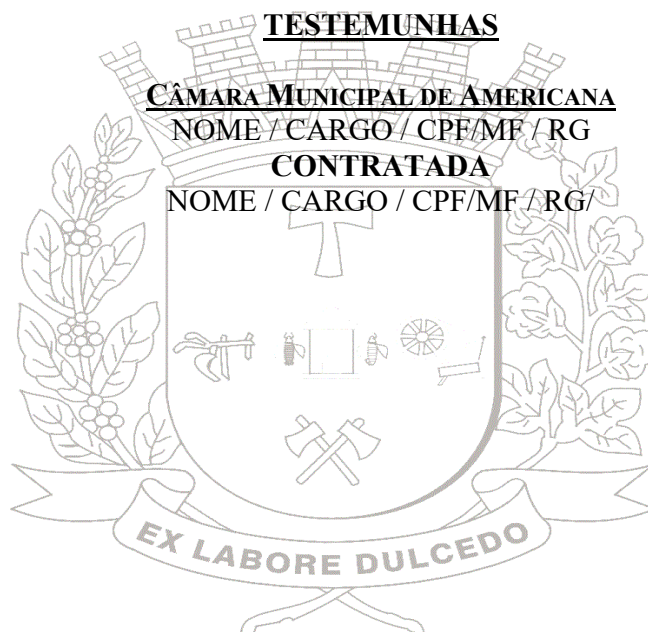
TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA

NOME / CARGO / CPF/MF / RG/





ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**

97

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

98

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

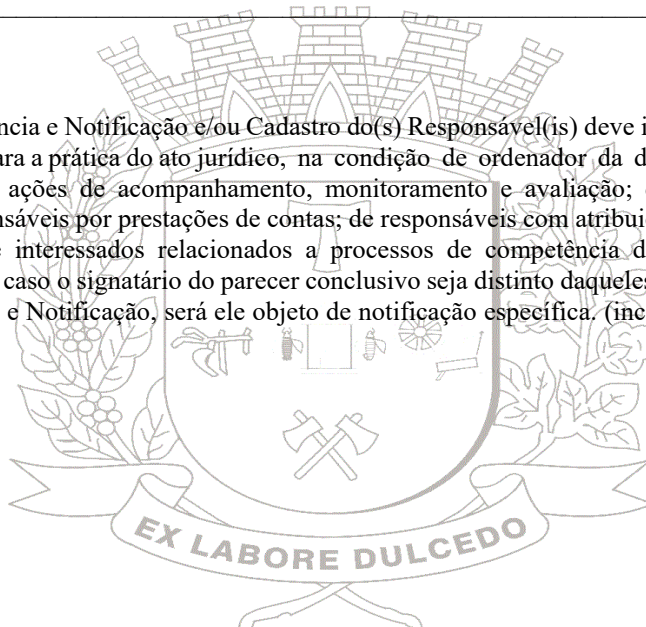
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 -
ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº: _____/2026. Processo CMA nº 069 de 08 (oito) de abril de 2026 (Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses: de

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE
leoalves@camara-americana.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL
juliana@camara-americana.sp.gov.br



ANEXO XIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

1. SERVIÇO A SER ADQUIRIDO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada (com armas não letais), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial armada tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público e a segurança de vereadores, servidores, estagiários e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal de Americana. Considerando o ambiente institucional, onde ocorrem debates e decisões relevantes, muitas vezes com potencial de conflito, a presença de vigilância atua de forma preventiva e dissuasória, reduzindo riscos.

A prestação dos serviços deve ocorrer de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a Câmara não dispõe de pessoal qualificado para essa atividade. A terceirização se mostra mais eficiente para a Administração, permitindo foco nas atividades-fim e assegurando maior qualidade na execução dos serviços, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a atividade de vigilância patrimonial é regulamentada por legislação específica e exige autorização para seu exercício, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada. Soma-se a isso o fato de que o contrato atual se encerra em junho de 2026, sem possibilidade de prorrogação, o que torna indispensável a realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço essencial.

3. ÁREA DEMANDANTE

Coordenadoria de Serviços Legislativos

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A presente contratação está prevista em item do Plano de Contratação Anual (PCA)¹, conforme inciso VII, do § 1º, do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Exercício de 2026, com valor de R\$ 769.884,00.

01.02.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos foram divididos em eixos com funções específicas em formato técnico e objetivo:

Vigilância e proteção patrimonial e pessoal

- Manter vigilância permanente das áreas internas e externas (estacionamentos, garagens, acessos e áreas limítrofes);
- Monitorar a movimentação de pessoas e veículos, utilizando sistemas disponibilizados;
- Identificar e acompanhar indivíduos em atitude suspeita, adotando medidas preventivas e corretivas;
- Garantir a segurança de autoridades, servidores e visitantes em todas as dependências, inclusive Plenário;
- Proteger o patrimônio público (instalações, bens e equipamentos);
- Preservar a integridade física das pessoas contra riscos como agressões, assaltos e outras ameaças;
- Atuar de forma proativa, rápida e eficaz diante de qualquer anormalidade;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal em ocorrências dentro das dependências.

Controle de acesso, rotinas operacionais e cumprimento de normas

- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e veículos, especialmente fora do horário de expediente;
- Registrar acessos em documento próprio, com identificação completa e finalidade;
- Manter guarda e controle de chaves (claviculário), incluindo registro de entrega e devolução;
- Realizar abertura e fechamento de portas e portões nos horários definidos;
- Verificar o fechamento das instalações após expediente e eventos, incluindo controle de iluminação e equipamentos;
- Cumprir normas internas, regulamentos e ordens de serviço da Câmara;
- Zelar pela ordem e disciplina em áreas comuns (acessos, corredores, áreas de espera);
- Executar protocolos administrativos e de segurança sob sua responsabilidade;
- Não se afastar do posto ou executar atividades não autorizadas;
- Apoiar atividades institucionais e eventuais demandas relacionadas à sua área de atuação.

¹ <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/PCA>



Monitoramento, comunicação e registro de ocorrências

- Realizar rondas periódicas internas e externas (diurnas e noturnas), conforme roteiro definido;
- Executar rondas eletrônicas com registro sistemático;
- Identificar irregularidades, arrombamentos ou situações de risco durante as rondas;
- Registrar diariamente todas as ocorrências (ou ausência delas) em livro próprio, com controle formal;
- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade ao preposto da Câmara;
- Repassar informações relevantes e ocorrências ao vigilante do turno seguinte;
- Manter contatos de emergência visíveis e atualizados (polícia, bombeiros, responsáveis);
- Cumprir programação de serviços definida pela Administração;
- Atuar com postura cortês e adequada, especialmente em eventos institucionais (sessões, audiências, etc.).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de segurança patrimonial, abrangendo desde a presença física de profissionais de segurança até soluções tecnológicas avançadas. Algumas das principais opções incluem:

Empresas de Segurança Patrimonial

Muitas empresas especializadas oferecem serviços de segurança física, fornecendo profissionais treinados para realizar vigilância, monitoramento de câmeras, rondas, e intervenção em situações de emergência;

Soluções Integradas

Muitas vezes, a combinação de diversas soluções é a abordagem mais eficaz. Por exemplo, uma empresa pode optar por utilizar uma equipe de segurança física em conjunto com sistemas avançados de vigilância eletrônica.

A escolha da solução, levou em consideração as necessidades específicas da Câmara, sendo avaliado os riscos envolvidos, buscando a manutenção de práticas de segurança eficazes para a proteção do patrimônio desta Casa de Leis.

Desta forma, optou-se pela terceirização da mão de obra especializada de Seguranças Patrimoniais para realizar de forma presencial o controle e segurança de pessoas e bens da Câmara, como ainda através de rondas realizadas dentro e fora das dependências.

A terceirização de serviços de segurança patrimonial oferece as seguintes vantagens para a Câmara Municipal, tais como:



- Especialização: Empresas especializadas em segurança patrimonial têm conhecimento e experiência específicos na área. Elas geralmente contam com profissionais treinados e qualificados para lidar com uma variedade de situações de segurança.
- Redução de Custos: Terceirizar serviços de segurança patrimonial pode ser mais econômico do que manter uma equipe interna dedicada. As empresas terceirizadas são responsáveis por custos relacionados a treinamento, uniformes, equipamentos e encargos trabalhistas.
- Flexibilidade: As necessidades de segurança podem variar ao longo do tempo. A terceirização oferece flexibilidade para aumentar ou reduzir o tamanho da equipe de segurança de acordo com as demandas específicas da empresa.
- Acesso à Tecnologia e Inovação: Empresas de segurança patrimonial costumam investir em tecnologias avançadas para aprimorar os serviços. Ao terceirizar, a organização pode se beneficiar dessas inovações sem precisar investir diretamente em novos equipamentos e sistemas de segurança.
- Melhoria na Qualidade do Serviço.
- Empresas especializadas têm processos e padrões de qualidade estabelecidos. Isso pode resultar em uma prestação de serviço mais eficiente e eficaz em comparação com uma equipe de segurança interna que pode não ter o mesmo nível de experiência e recursos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Entende-se pela especificação “posto de trabalho”, o trabalho da quantidade necessária e suficiente de vigilantes de forma a cobrir em 1 (um) local determinado por certo período de tempo a depender da jornada de trabalho firmada.

A estimativa considera a necessidade de cobertura ininterrupta (24 horas) das dependências da Câmara, com a seguinte composição mínima e horários do serviço de vigilância patrimonial armada (com armas não letais):

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	* SALÁRIO BASE **
3.1.1.	Vigilância armada diurno (armas não letais) , 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, <u>das 06 às 18 horas</u> , escala 12x36;	2	4	R\$ 2.271,74
3.1.2.	Vigilância armada noturno (armas não letais) , 12 (doze) horas diárias, de segunda a domingo, <u>das 18 às 06 horas</u> , escala 12x36;	2	4	R\$ 2.271,74
VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 MESES)			R\$	

* Piso salarial mínimo (base) obtido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



** O valor informado no salário base não contém os percentuais de periculosidade.

O total estimado é de 8 vigilantes em regime de revezamento (escala 12x36) e as quantidades poderão ser ajustadas conforme necessidade da Administração.

Assim, o valor total estimado da pretendida contratação será **de R\$ 1.633.955,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo.

TABELA DE ORÇAMENTOS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal (R\$) por empresa				
				Seal	Arcanjo	Prudente	Câmara Municipal de Praia Grande	S.O.S.
1	2	Serv.	Posto de Vigilância Armada (arma não letal), 12 horas diárias, período diurno de segunda a segunda inclusive feriados das 06:00 as 18:00 em turno 12x36 horas.	30.980,72	32.500,00	38.295,40	29.833,80	32.400,00
2	2	Serv.	Posto de Vigilância Armada (arma não letal), 12 horas diárias, período noturno de segunda a segunda inclusive feriados das 18:00 as 06:00 em turno 12x36 horas.	32.358,98	34.700,00	42.204,60	29.833,80	37.300,00
Total mensal:				63.339,70	67.200,00	80.500,00	59.667,60	69.700,00
TOTAL PARA 24 MESES:				1.520.152,80	1.612.800,00	1.932.000,00	1.432.022,24	1.672.800,00

Média aritmética simples (R\$):

Mensal	68.081,46
Anual	1.633.955,00

Obs. Valores obtidos através de pesquisa de preços no mercado. Em anexo a este ETP seguem os orçamentos recebidos.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

Além da documentação legal e costumeiramente solicitada para comprovação da habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)) e fiscal, social e trabalhista (art. 68), sugerimos também a exigência de apresentação da documentação para habilitação econômica-financeira (art. 69) e técnica (art. 67).

8.1. Para a Qualificação Econômica-Financeira

Nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida documentação comprobatória da boa situação financeira das licitantes, visando aferir sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato, conforme segue:

a) Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações



contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço patrimonial, porém obrigada a sua elaboração, deverá:

b.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício;

b.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

b.3) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverá apresentar a respectiva prova na Junta Comercial outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

c) Comprovar boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

I.S.G. > ou = 1,2 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um vírgula dois).

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

c.1) Justificativa Técnica para Exigência do Índice Econômico-Financeiro:

A exigência do Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,2 justifica-se pela necessidade de aferição da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Americana, visando assegurar que a futura contratada possua condições mínimas de solvência e estabilidade financeira para suportar integralmente as obrigações decorrentes da execução contratual.

O referido índice constitui ferramenta amplamente utilizada na análise contábil e financeira, permitindo verificar se o total de ativos da empresa é suficiente para fazer frente ao conjunto de suas obrigações exigíveis de curto e longo prazo. A adoção do parâmetro $ISG \geq 1,2$ demonstrará que a empresa possui patrimônio e ativos capazes de cobrir a totalidade de suas dívidas, evidenciando situação financeira equilibrada e reduzindo o risco de inadimplemento contratual, paralisação da execução do objeto, descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como eventual prejuízo ao interesse público.

Segue a fórmula utilizada para apuração do índice, cuja exigência em patamar igual ou superior a 1,2 revela-se razoável, proporcional e compatível com a complexidade e os riscos inerentes à contratação pretendida, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida prudencial voltada



à verificação da capacidade econômico-financeira mínima necessária à adequada execução do objeto licitado.

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Sendo:

- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo.

Ressalta-se, ainda, que a previsão encontra amparo no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admitem a exigência de índices contábeis destinados à demonstração da boa situação financeira da licitante, desde que observados critérios objetivos, usuais de mercado e compatíveis com o objeto da contratação.

Considerando que o setor de vigilância apresenta relevantes características de risco financeiro, especialmente em razão da elevada folha de pagamento, do significativo impacto dos encargos trabalhistas, da necessidade permanente de capital de giro, do potencial de formação de passivos trabalhistas expressivos, da exigência de continuidade ininterrupta dos serviços e da possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública, revela-se necessária a exigência de maior robustez econômico-financeira das licitantes.

Adicionalmente, nos contratos de vigilância, verifica-se, em regra, a necessidade de antecipação, pela contratada, de despesas relacionadas ao pagamento de salários, benefícios, vale-alimentação, FGTS, férias e tributos, enquanto o recebimento pelos serviços prestados ocorre posteriormente à execução contratual, circunstância que acarreta elevada exposição financeira mensal e demanda adequada capacidade de sustentação econômico-financeira para a regular execução do objeto contratado.

d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

d.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Para a Qualificação Técnica

Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Apresentação de 1 (um), ou tantos quantos dispuser, Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida, pela empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do futuro edital (pregão), e que façam explícita referência às seguintes características mínimas:

a.1) Serviço terceirizado de vigilância patrimonial armada, contendo, no mínimo, 2 (dois) postos de vigilância em regime 12x36, sendo, no mínimo, 1 (um) posto armado (letais ou não letais);



b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

b.1) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

c) Autorização de funcionamento no Estado de São Paulo, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhada da Revisão de Autorização para Funcionamento, no caso de autorizações expedidas há mais de um ano;

d) Certificado de Segurança atualizado, expedido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal;

e) Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

f) Declaração de que efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados;

g) Declaração de que declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico respectivo e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados.

8.3. Seguro Garantia (10%)

Como medida destinada a conferir maior segurança à execução contratual e mitigar riscos à continuidade dos serviços, entende-se pertinente a elevação do seguro-garantia para o percentual de 10% (dez por cento), considerando os problemas verificados nos últimos processos de contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente relacionados a dificuldades de fluxo de caixa das contratadas, com reflexos no pagamento de salários e benefícios dos empregados.

8.4. Conta Depósito Vinculada

Será adotado o sistema de conta-depósito vinculada, de modo que a Câmara Municipal de Americana realize o provisionamento de recursos destinados ao pagamento das verbas trabalhistas dos empregados da futura contratada, medida a ser implementada, salvo melhor juízo, com objetivo de aumentar a segurança para a contratação dos necessários serviços de segurança.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços são interdependentes e exigem gestão integrada, sob pena de comprometer a eficiência e a segurança da execução.

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atender à necessidade, foi constituído um LOTE ÚNICO, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com um valor global estimado.



Esta Administração esclarece e justifica as razões pela adjudicação do objeto em lote único:

- Os custos associados à produção desse resultado não devem ser considerados como serviços separados, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas (prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial);
- O lote único busca promover maior eficiência e eficácia na gestão e fiscalização contratual, proporcionando economia de escala ao permitir que todos os serviços sejam fornecidos por uma única empresa. Isso favorece a redução de custos e o desenvolvimento das atividades, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na prestação do serviço;
- Conforme a possibilidade apresentada pela Súmula 247 do TCU, a justificativa para não parcelar o objeto, mesmo se tratando de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, baseia-se na percepção clara da perda de economia de escala e na inviabilidade técnica e econômica da divisão. O não parcelamento promove um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade;
- Quanto à eficiência do serviço, a divisão em lotes poderia prejudicar a gestão, comprometendo a avaliação do cumprimento das exigências contratuais, bem como a fiscalização técnica e administrativa do serviço.

A escolha do LOTE ÚNICO foi feita para tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

O agrupamento em um único lote evidencia a busca pela economia de escala, demonstrando que o parcelamento não favoreceria a redução de preços, nem atenderia aos princípios de economicidade e eficiência.

Ao optar por um único fornecedor, a Administração visa alcançar economicidade na contratação, reduzindo custos administrativos e otimizando a eficiência. Esta abordagem busca oferecer o menor preço global, atendendo às exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

Diante da pertinência do não parcelamento da solução, a Administração busca efetuar a contratação com um único fornecedor, reduzindo o custo administrativo de gerenciamento do processo e aumentando a eficiência administrativa da Instituição, em conformidade com o Acórdão 861/2013-Plenário do TCU.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Aumento da segurança institucional e patrimonial;
- Redução de riscos de incidentes e ocorrências;
- Maior controle de acesso às dependências;
- Melhoria na sensação de segurança de servidores e visitantes;
- Continuidade e eficiência na prestação dos serviços.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O ambiente da Câmara Municipal de Americana já está adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, sendo necessário, portanto, o alinhamento dos instrumentos de planejamento da nova contratação, nos prazos internamente pactuados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em razão do objeto contratado, não se verifica a necessidade de interdependência contratual com outras contratações. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial podem ser executados de forma autônoma, sem prejuízo de eventual articulação operacional com outros serviços existentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos, a destinação adequada de resíduos, a utilização de equipamentos eficientes e a redução do consumo de energia e materiais.

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes que mereçam ser apontados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do presente estudo técnico preliminar, esta Coordenadoria considera a solução pretendida por meio da futura contratação a que melhor atende a necessidade, pois se mostra prevista legalmente, funcional até o presente momento, adequada ao planejamento, apresenta custo-benefício favorável ao adequado funcionamento e segurança da Câmara Municipal de Americana.

15. MATRIZ DE RISCOS

A seguir, apresenta-se a matriz de riscos associada à contratação pretendida, com identificação, análise e estratégias de mitigação:

Risco 01	
Definição inadequada do objeto e escopo dos serviços	
Probabilidade	Médio



Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Elaboração detalhada do ETP e Termo de Referência, com validação técnica
Medidas de Contingência	Revisão e ajuste do escopo contratual, com eventuais termos aditivos
Responsável	Administração (Coordenadoria de Serviços Legislativos)
Indicador de Monitoramento	Nº de revisões/ajustes no escopo

Risco 02 Estimativa inadequada de quantitativos e postos de vigilância	
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Levantamento técnico prévio e análise de demanda real
Medidas de Contingência	Readequação contratual e redistribuição de postos
Responsável	Administração (Coordenadoria de Serviços Legislativos + Secretaria Geral)
Indicador de Monitoramento	Grau de aderência entre previsto e executado (%)

Risco 03 Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Realização de pesquisa de mercado ampla e atualizada
Medidas de Contingência	Revisão da estimativa e eventual republicação do certame
Responsável	Administração (Coordenadoria de Serviços Legislativos)
Indicador de Monitoramento	Variação entre valor estimado e contratado (%)

Risco 04 Falhas na definição de requisitos técnicos e critérios de habilitação	
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Definição clara e objetiva dos requisitos, com apoio técnico e jurídico
Medidas de Contingência	Retificação do edital ou ajustes durante a fase externa
Responsável	Administração (C.S.L + C.C.F.O + S.G. + A.J.)
Indicador de Monitoramento	Nº de impugnações ou questionamentos ao edital

Risco 05 Falta de profissionais qualificados	
Probabilidade	Médio



Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Exigir qualificação técnica e certificações
Medidas de Contingência	Substituição imediata de profissionais inadequados
Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato
Indicador de Monitoramento	% de profissionais qualificados

Risco 06 Descontinuidade da prestação do serviço	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Dimensionamento adequado de equipe
Medidas de Contingência	Substituição emergencial de pessoal
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	% de postos descobertos

Risco 07 Falhas na execução da vigilância	
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Treinamento contínuo e supervisão periódica
Medidas de Contingência	Reforço imediato da equipe e revisão de procedimentos
Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato
Indicador de Monitoramento	Nº de falhas registradas

Risco 08 Equipamentos inadequados ou defeituosos	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Exigir equipamentos novos e manutenção preventiva
Medidas de Contingência	Substituição imediata de equipamentos
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Tempo médio de indisponibilidade

Risco 09 Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível	Médio



Medidas Preventivas	Fiscalização documental mensal; Exigência de Garantias; Conta Depósito Vinculada.
Medidas de Contingência	Retenção de pagamentos e sanções contratuais, uso das garantias.
Responsável	Administração / Fiscal do Contrato
Indicador de Monitoramento	Regularidade documental (%)

Risco 10 Ocorrência de incidentes de segurança	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Protocolos operacionais e treinamento
Medidas de Contingência	Acionamento de forças de segurança e plano de resposta
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Nº de incidentes

Risco 11 Problemas na comunicação entre equipes	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Padronização de comunicação e uso de rádios
Medidas de Contingência	Acionamento de canais alternativos
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Tempo de resposta operacional

Risco 12 Aumento de custos por dissídio	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Previsão contratual de repactuação
Medidas de Contingência	Reequilíbrio econômico-financeiro
Responsável	Administração (C.C.F.O. + C.S.L.)
Indicador de Monitoramento	Variação contratual (%)

Risco 13 Responsabilização civil por falhas na vigilância	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Seguro de responsabilidade civil e definição de atribuições



Medidas de Contingência	Acionamento jurídico e cobertura securitária
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Nº de ocorrências jurídicas

Risco 14 Conduta inadequada de vigilantes	
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Nível	Alto
Medidas Preventivas	Treinamento comportamental e código de conduta
Medidas de Contingência	Substituição imediata e aplicação de penalidades
Responsável	Contratada / Fiscal do Contrato
Indicador de Monitoramento	Nº de ocorrências disciplinares

Risco 15 Vazamento de informações sensíveis	
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Termo de confidencialidade e controle de acesso
Medidas de Contingência	Investigação e medidas disciplinares
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Nº de incidentes reportados

Risco 16 Alta rotatividade de pessoal	
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível	Médio
Medidas Preventivas	Política de retenção e banco de reservas
Medidas de Contingência	Reposição rápida de efetivo
Responsável	Contratada
Indicador de Monitoramento	Taxa de rotatividade (%)

15.1. Conclusão

A matriz evidencia predominância de riscos classificados como nível médio, em sua maioria, de natureza operacional e administrativa, com concentração relevante de riscos altos associados diretamente à qualidade da execução do serviço de vigilância.



Esses riscos estão diretamente relacionados ao fator humano, indicando que a gestão de pessoas pela contratada é o principal vetor de risco do contrato. Consequentemente, exigem fiscalização mais intensiva, especialmente quanto à qualificação, treinamento e supervisão dos vigilantes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Americana, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a solução mais apropriada para assegurar a racionalização do gasto público e as adequadas condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), aos 13 de maio de 2026.



Maíra Ribeiro de Paula
Oficial Legislativo

Synval de Souza
Coordenadoria de Serviços Legislativos